



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)Igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

## **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A CRIANÇA EM SÃO JOÃO DA BARRA**

Cristiane de Cássia Nogueira Batista de Abreu

Mestranda em Sociologia Política do Programa de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte

Fluminense Darcy Ribeiro

cristianedecassia\_@hotmail.com

### **INTRODUÇÃO**

A violência não é um problema novo nem desconhecido nas relações humanas, mas tornou-se um problema de saúde pública mundial, englobando todas as classes e condições sócio-econômicas. O maltrato contra a criança sempre existiu desde os primórdios da história e em todas as partes do mundo, com variações definidas culturalmente por cada país. Nas civilizações antigas, como a grega, o infanticídio era permitido, sendo considerado um meio para eliminar as crianças que nasciam com defeitos físicos.

Na sociedade medieval, segundo Phillipe Ariès, o sentimento da infância, enquanto consciência da particularidade infantil, não existia. A duração da infância era reduzida ao seu período mais frágil, enquanto o pequeno ser não conseguia bastar-se. Assim que a criança adquirisse algum desembaraço físico, era logo misturada aos adultos, e partilhava de seus trabalhos e jogos. De criancinha pequena, ela imediatamente transformava-se em jovem. Se a criança morresse, o que frequentemente acontecia, não se conferia muita atenção ao fato, pois que logo uma outra criança a substituiria. Dessa forma, a infância estava circunscrita a uma espécie de anonimato (ARIÈS, 1981, p. 10-11).

Para Elisabeth Badinter, a criança até o século XVIII tinha também pouca importância para a família, sendo para ela, muitas vezes, um verdadeiro transtorno. E o primeiro sinal de confirmação desta ausência de importância da criança está na recusa da mãe em lhe dar o seio, sobretudo numa época em que esse gesto significava uma maior possibilidade de sobrevivência. Enviar as crianças para serem amamentadas em casas de amas mercenárias, desde o nascimento (hábito generalizado na França desde o



século XVII) e a ausência de cuidados elementares com o bebê, nada mais era do que um infanticídio disfarçado. Nas palavras da autora:

Não se trataria de uma estratégia (mais ou menos consciente, tomando o sentido da seleção natural) de limitação do número de filhos no seio da família? (BADINTER, 1985, p. 75).

A Organização Mundial de Saúde define a violência de modo amplo:

O uso deliberado da força física (ou do poder) seja na forma de ameaça, ou efetiva contra si mesmo, ou outra pessoa ou grupo ou comunidade, causando ou com probabilidade de causar lesões, morte, danos psicológicos, transtornos psicológicos ou privações. (OMS, 2002).

Violência Doméstica, objeto de análise deste trabalho, é uma denominação que abrange todas as formas possíveis de violência que ocorrem, por ação ou omissão, entre pessoas de uma mesma família. O sigilo constitui-se numa importante característica da violência doméstica, na medida em que esta violação dos direitos essenciais ocorre no âmbito do privado.

O primeiro estudo científico sobre o fenômeno da violência doméstica foi realizado por Dr. Ambroise Tardieu, médico francês, em 1860. Em seu trabalho, baseado em análises de autópsias por ele realizadas, ele apresenta 32 casos de crianças submetidas à sevícias, metade delas com menos de cinco anos de idade e descreve as lesões por elas sofridas, salientando a discrepância entre as explicações dos agressores e as características das lesões. Tardieu foi o primeiro cientista a abordar o conceito de criança maltratada.

Cerca de um século depois, o fenômeno da violência doméstica voltou à cena nos meios científicos, a partir de um trabalho publicado por F.Silverman e H. Kempe (1962), nos Estados Unidos, em que apresentaram 749 casos (78 mortes) de crianças abaixo de três anos, vitimizadas e que apresentavam sinais radiológicos de lesões que não eram compatíveis com as informações fornecidas pelos pais ou responsáveis e com os achados clínicos. Estes autores denominaram este conjunto de sinais clínicos e radiológicos como a “Síndrome da Criança Espancada”. O trabalho de Kempe revestiu-se de grande significação nos EUA, representando uma importante medida de proteção à vida e à infância americanas, pois foi a partir dele que se tornou obrigatória a notificação, por parte dos profissionais de saúde, dos casos de violência contra crianças no lar.



Há quatro tipos de violência doméstica contra a criança: violência física, violência sexual, violência psicológica e negligência. (GUERRA, 2008).

A violência sexual consiste em contatos e interações entre uma criança ou adolescente e um ou mais adultos, tendo por objetivo estimular sexualmente esta criança ou adolescente ou utilizá-los para a estimulação sexual do executor ou de outra pessoa.

A violência psicológica é caracterizada por uma deformação na relação entre adultos e crianças, cujos componentes são a rejeição e agressão emocional da criança, a rotulação negativa da mesma através de palavras e atos de humilhação, depreciação e insulto, causando danos ao seu desenvolvimento biopsicossocial.

A negligência caracteriza-se pela omissão dos pais e/ou responsáveis por uma criança em prover suas necessidades básicas, quer sejam elas a nível físico (quando a criança não é adequadamente vestida, alimentada ou submetida a cuidados higiênicos mínimos) ou a nível emocional (quando a criança não recebe carinho, atenção ou proteção), ocorrendo algumas vezes em famílias em condições sócio-econômicas consideradas satisfatórias.

Dentre as categorias de violência contra a criança, a física é a mais freqüente, segundo dados da literatura. Gelles oferece a seguinte definição:

Violência física é considerada como um ato executado com intenção percebida de causar dano físico a outra pessoa. O dano físico pode ir desde a imposição de uma leve dor, passando por um tapa até o assassinato. (GELLES, apud GUERRA, 2008, p. 35).

Apesar de sua ocorrência em larga escala, a violência doméstica contra a criança é um problema subnotificado, pois na maioria das vezes apenas os casos mais graves e os casos de óbitos, mais difíceis de ocultar, são exibidos.

Em todo o mundo, quase 3500 crianças menores de 15 anos morrem anualmente por maus tratos (físico ou negligência). No mundo todo, calcula-se um coeficiente de mortalidade por maus tratos de 2,2 por 100.000 crianças do sexo feminino e de 1,8 por 100.000 crianças do sexo masculino, sendo os maus tratos perpetrados pelo pai biológico (em 41,3% dos casos), pela mãe biológica (38,9%), pelo padrasto (11,1%), pela madrasta (3,4%), por outros parentes (4,9%) e por famílias e parentes adotivos (0,4%). (UNICEF, 2003).

Diante do exposto, este trabalho enfoca a violência doméstica contra crianças (consideradas até 12 anos de idade incompletos, conforme art. 2º do Estatuto da Criança



e do Adolescente), em São João da Barra, RJ, município do norte do estado, dividido territorialmente em 6 distritos, compostos por extensas áreas rurais, onde presumivelmente os fenômenos de violência doméstica contra a criança ocorrem de forma mais velada. As inquietações para realizar esta investigação advêm da minha prática profissional. Como médica pediatra do município, tenho me deparado com alguns casos de vitimização contra crianças oriundas da esfera doméstica, o que gerou motivação para compreender as causas, implicações e consequências do fenômeno. Ao analisar o contexto desta ocorrência social, espera-se vislumbrar soluções de intervenção em termos de políticas públicas sociais ao ciclo da violência doméstica que vitimiza crianças.

Utilizando-se das metodologias qualitativa e quantitativa, foram analisados os processos de violência doméstica contra crianças que tramitaram na 1ª Vara de Infância e Juventude da Comarca de São João da Barra durante o ano de 2010. Buscou-se traçar o perfil das crianças vitimizadas através de critérios tais como idade, cor/etnia, escolaridade, condição sócio-econômica, bem como os tipos de violência mais prevalentes, traçando também um perfil do(s) agressor (es) na dinâmica da constelação familiar e estabelecendo o grau de ligação e/ou parentesco deste (a) com a (s) vítima (s).

Sob o enfoque de gênero, identificar-se-á se as meninas são as mais vitimizadas; com relação ao (a) agressor (a), verificar-se-á aquele que comete mais violência na esfera doméstica contra a criança – se é o homem – na figura do pai biológico, avô, tio, padrasto – ou a mulher, personificada na mãe, tia, avó, madrasta.

Interpretar a ação dos atores do Sistema Judiciário com relação à criança vitimizada é também o mote deste trabalho, na medida em que nos casos de perda do poder familiar, demonstrar-se-á se houve reintegração familiar em todos os tipos de violência e se tal reintegração (ou integração) se faz em relação à família nuclear, à família extensa ou à família substituta.

## **ARQUITETURA DA DOMINAÇÃO**

Há diversas formas de abordagem das relações de igualdade, de desigualdade ou de dominação entre homens e mulheres. Sob o ponto de vista do corpo, homem e mulher são seres biológicos, e de sua diferença anatômica decorre o sexo. O gênero



(masculino e feminino) evoca discurso, uma diferença entre homens e mulheres pautada como: “(...) uma forma de indicar construções culturais – a criação inteiramente social de idéias sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres, sendo também uma forma primária de significar as relações de poder”, nas palavras de Joan W. Scott (1994, p.71-79). Neste sentido, importa saber como tais significações vão se modificando em situações específicas e tornando essencial a análise de aspectos tais como instituições, organizações sociais e políticas e conceitos normativos, na proporção em que moldam a identidade subjetiva.

Até o final do século XVIII vigorava, segundo Laqueur, a concepção de Aristóteles, retomada por Galeno, da representação do corpo como modelo do sexo único. Para ele existia um só corpo, pois os órgãos reprodutivos eram iguais entre homens e mulheres, e a diferenciação era proveniente do maior grau de calor vital por parte dos homens, o que possibilitou a exteriorização de sua genitália. Assim, tendo como paradigma o corpo masculino, a mulher seria imperfeita devido à ausência de calor vital com a conseqüente internalização de seus órgãos reprodutivos. A idéia de sexo único relegava à categoria inferior as meninas, pois que a genitália era interna e passam a ser inscritas na ordem social com direitos e obrigações, sendo o masculino considerado superior (LAQUEUR, 2001, p.42, 146).

No final do século XVIII, com a ascensão da ciência, em especial a Biologia, surge o modelo de dimorfismo sexual e as explicações metafísicas dão lugar ao discurso científico, o qual utiliza a diferença sexual como justificativa para as diferenças de comportamento entre os dois sexos, numa luta hierarquizante que inferiorizava o corpo feminino. A anatomia passa, assim, a ser vista como destino, sendo reservado à mulher a maternidade, o aleitamento e as práticas do mundo privado.

O movimento iluminista do século XVIII gerou na sociedade o ensejo de lutar para mudar a ordem estabelecida, baseado nos ideais de igualdade, liberdade e fraternidade. Neste contexto, uma figura se destaca na pessoa de Jean-Jacques Rousseau, que embora defensor das idéias liberais, em relação às mulheres defendia que, em nome da felicidade geral, elas não deveriam ocupar espaço na vida pública e sim dedicar-se aos deveres do lar e da maternidade, numa apologia aos ideais da família burguesa. De forma oposta, outra corrente do Iluminismo era representada por Condorcet. Adepto da primazia do gênero sobre o sexo via a mulher como parte



integrante da humanidade e como tal, deveria ser considerada um ser dotado de razão como o homem e ter os mesmos direitos civis e políticos. Dizia ainda que, se as mulheres parecem frequentemente inferiores aos homens, isso é devido a circunstâncias históricas que as mantêm submissas à autoridade do marido que as priva de educação (BADINTER, 1991).

Assim como a mulher, a criança também é vista como um ser de menor valor, dentro da visão androcêntrica e adultocêntrica de nossa sociedade. A dominação masculina determina para cada sexo o espaço que será ocupado na sociedade – homens no público e mulheres no privado, no espaço da casa, como forma de legitimar como “natural” uma desigualdade construída socialmente e inscrita no corpo da mulher como diferença anatômica. Desse modo, o corpo da mulher passa a ser o locus privilegiado desta dominação. Como expõe Pierre Bourdieu:

A divisão entre os sexos parece estar “na ordem das coisas”, como se diz por vezes para falar do que é normal, natural, a ponto de ser inevitável: ela está presente (...) em todo o mundo social e, em estado incorporado, nos corpos e nos hábitos dos agentes, funcionando como sistemas de esquemas de percepção, de pensamento e de ação (2005, p.17).

Desde a mais tenra idade, as atitudes que se apresentam como inerentes a cada sexo são ensinadas. Em “Educar para a Submissão”, Elena Belotti discorre sobre como os estereótipos sexuais masculinos e femininos são estabelecidos em nossa cultura e estes modelos são atribuídos a este ou àquele sexo antes mesmo do seu nascimento. As meninas serão condicionadas a se tornarem obedientes, frágeis, úteis, tudo isso legitimado por uma educação diferenciada. Os meninos serão, ao contrário, condicionados à virilidade e à agressividade. Ao se condicionar crianças a tais papéis, a potencialidade das meninas estará prejudicada, pois todo o processo educacional contribui para que elas introjetem que a sua função precípua, na sociedade, ao contrário dos meninos, não é tornarem-se indivíduos de valor e sim “fazer-se úteis aos outros” (1987, p.14-90).

Do exposto, percebe-se que a sociedade ocidental está ancorada no androcentrismo e no adultocentrismo. A relação de dominação-exploração estabelecida entre o homem, de um lado, e de outro, a mulher e a criança, é uma relação de poder. A criança é considerada um ser inferior nesta sociedade, visto que nada produz e que tudo deve aprender; daí a preocupação com a infância relacionar-se com o futuro adulto que a criança virá a ser. Neste padrão cultural a criança deve aprender a obedecer, sendo que



muitas vezes a autoridade do adulto sobre a criança assume uma configuração autoritária, possibilitando situações de exercício de poder quando a criança em nome da disciplina e da obediência é maltratada ou “objetificada”, como no caso do abuso sexual e da violência física.

Faz-se necessária uma reflexão sobre a maternidade e a paternidade e a responsabilização da família no tocante à educação das crianças. À mulher ainda compete a educação dos filhos e os cuidados com a casa, além do trabalho remunerado fora do lar. É ainda atribuída à figura feminina várias “culpas” – se os filhos não se comportam como deveriam ou desenvolvem alguma dificuldade, isto é imputado à mãe. A nossa sociedade androcêntrica discrimina a mulher, pois as mães acabam arcando com as responsabilidades pelos filhos. Afinal, se os filhos são produto de dois seres humanos – um homem e uma mulher – por que não dividir igualmente as responsabilidades pelas crianças que o casal colocou no mundo? Apesar das modificações do Código Civil Brasileiro, em 2003, o qual dispõe que homem e mulher assumem mutuamente a condição de consortes, companheiros e responsáveis pelos encargos da família (art. 1.565); além de que, durante o casamento, compete o poder familiar aos pais (art.1.631), vê-se na prática que o ônus sobre a educação e a criação dos filhos somente pertence à mulher.

O homem e também a mulher são os responsáveis pela perpetuação dessa visão androcêntrica, pois, conforme ressaltado por Bourdieu, a mulher reproduz a dominação masculina, transmitindo aos filhos uma educação sexualmente diferenciada, ensinando aos meninos os chamados comportamentos viris e às meninas as condutas femininas, por ser, ela também, vítima de violência simbólica<sup>1</sup>.

Elisabeth Badinter relata que no final do século XVIII engendrou-se o mito do amor materno: o do instinto materno, ou do amor espontâneo de toda mãe pelo filho, exaltando esse sentimento como um valor ao mesmo tempo natural e social. Não amar os filhos ou não zelar pelas crianças tornou-se um crime sem perdão. Mas, ao se percorrer a história das atitudes maternas constatamos a extrema variabilidade de seus sentimentos, segundo sua cultura, ambições e frustrações (1985, p. 145).

---

<sup>1</sup> A violência simbólica é uma “violência suave, insensível, invisível a suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou, mais precisamente, do desconhecimento”, que leva o dominado a introjetar os princípios do dominante sem ao menos se aperceber deles. Cf. BOURDIEU, Pierre. *A Dominação Masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1999.p. 9.



## **INFÂNCIA HOJE: UM OLHAR SOBRE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ**

Na atualidade percebe-se uma grande preocupação com o estudo da infância. Embora a criança atual tenha seu lugar junto à família e desfrute de legislações que amparem seus direitos, a infância nem sempre foi vista desta forma.

No Brasil colonial, as crianças eram tratadas como adultos o que era atestado por seu vestuário, sua alimentação, seu convívio social junto aos demais. Foi somente a partir do século XVIII, com a percepção da criança como algo diferente do adulto é que surge uma preocupação educativa traduzida em cuidados psicológicos e pedagógicos para com a mesma. Esta alteração da imagem infantil deveu-se, em grande parte, à reação dos médicos higienistas face à elevada mortalidade das crianças.

O século XX foi marcado pela influência do Estado na vida familiar, de forma que a criança passasse a ser vista como um cidadão em formação, instaurando-se um novo modelo da infância abandonada. Nas décadas de 30 e 40, várias instituições foram criadas, como a Casa do Pequeno Jornaleiro (1938) e o Serviço de Atendimento ao Menor – SAM, com a função de reintegrar jovens delinquentes ao convívio social. Na década de 1960 houve a criação da FUNABEM (Fundação Nacional de Bem – Estar do Menor, 1964), seguida da instalação das FEBEMs (Fundação Estadual de Bem – Estar do Menor) em vários Estados. No bojo destas conquistas, a questão da violência doméstica contra crianças e adolescentes só começou a ser contemplada de forma mais apropriada na legislação brasileira a partir da Constituição Federal de 1988, da Convenção sobre os Direitos da Criança (ratificada pelo Brasil em 24/09/1990) e, em particular do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90). Tais instrumentos legais introduziram na cultura jurídica do Brasil um novo paradigma inspirado pela concepção da criança como “sujeito de direito”, ainda que em condição particular de desenvolvimento.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, que incorporou os princípios de proteção integral firmados pela Convenção sobre os Direitos da Criança, em 1989, foi um instrumento motivador de muitas ações sociais de combate e prevenção de violência à criança e ao adolescente, na medida em que regulamentou a criação dos Conselhos Tutelares e a implantação das Delegacias de Proteção à Criança e ao Adolescente



(DPCAs), disponibilizando para a sociedade uma melhor estrutura destinada ao atendimento das vítimas e encaminhamento de medidas legais cabíveis.

Não obstante todos os avanços legais e jurídicos no que concerne à garantia dos direitos da criança e do adolescente ao respeito, à dignidade, à integridade física, psíquica e moral e à sua proteção, constata-se que tais avanços não têm sido capazes de romper com uma cultura que admite o uso da violência contra a criança. Prova disso são os processos que tramitaram na 1ª Vara de Infância e Juventude de São João da Barra em 2010 e autuados como Averiguação de Situação de Risco de Criança ou Adolescente e Pedido de Aplicação de Medidas Protetivas (PAMP).

Foram analisados 17 processos e nestes apurou-se a vitimização de 40 crianças, dentre as quais 19 meninas e 21 meninos. O número de crianças em quantitativo maior do que o número de processos é explicado pelo fato de muitos casos relacionarem-se a vitimização de irmãos consangüíneos.

As idades de vitimização variaram de 5 meses a 10 anos de idade. Percebeu-se nas idades mais tenras (meses) um caso de óbito, tendo o maior número de casos ocorrido entre 2 a 8 anos de idade. As meninas são as mais vitimizadas na fase pré-escolar (de 2 a 4 anos), fruto de uma educação socialmente diferenciada que as coloca como seres frágeis e submissos, incapazes de reagir às agressões.

Quanto ao tipo de violência sofrido, houve nítido predomínio de negligência (não fornecer alimentação à criança, não vesti-la adequadamente, más condições de higiene e habitação), seguido de violência física (agressões que variaram desde tapas, até surras com chinelo, cinto e mangueira). Foram documentados apenas 4 casos de suposto abuso sexual em crianças maiores (5 a 10 anos), o que não pôde ser averiguado pela ausência de lesões que tipificam o abuso sexual no Exame de Corpo Delito. Também ocorreram 2 casos de violência psicológica. É importante ressaltar que em vários processos coexistem dois ou mais tipos de violência, o que é corroborado por dados da literatura, os quais mostram que a criança é muitas vezes poli-vitimizada.

Quanto à forma de violência denominada negligência, notou-se que ambos os pais são responsáveis, na medida em que, apesar de a mãe ser a cuidadora da prole, o pai na maioria das vezes não contribui na educação das crianças, nem financeira nem emocionalmente, apesar de os genitores coabitarem, em algumas famílias. A violência física, neste estudo, na maior parte dos casos é perpetrada pelo pai biológico seguida



pelo padrasto, evidenciando a cultura da força física masculina como método educativo e punitivo. Os casos de suposto abuso sexual ocorreram por parte do pai biológico (um caso), em relação às suas duas filhas; por parte do padrasto em outro caso e por parte de dois primos maiores (11 e 10 anos) em relação ao primo mais novo (8 anos de idade). Tais casos de abuso sexual são de difícil comprovação na prática pela ausência de evidências físicas de estar sendo praticado.

Nos processos analisados não obtivemos informações quanto ao quesito cor/etnia em relação a agredidos e agressores.

A idade dos agressores variou de 25 a 60 anos de idade, a maior parte possuidora de baixo nível de escolaridade, precárias condições sócio-econômicas e profissões mal remuneradas (pescador, lenhador, cozinheiro, manicure, vendedora autônoma, do lar).

Os casos de vitimização ocorreram em todo o município, porém notou-se um predomínio na localidade de Atafona (2º Distrito), região praiana, onde a pesca é a atividade econômica prevalente para os homens e também no 5º Distrito, área essencialmente rural, com atividade agrícola familiar predominante.

Percebeu-se em 7 casos a ocorrência do abuso de álcool e /ou drogas por parte dos agressores, inclusive em dois processos analisados, ambos os pais encontravam-se em sistema prisional fechado por tráfico de entorpecentes, estando os infantes em abrigo institucional em um caso e em outro sob a guarda provisória de uma tia materna.

A autoria das denúncias de maus tratos ao Comissariado da Infância e Juventude e ao Conselho Tutelar derivou-se, na maior parte dos casos, de denúncia anônima via telefone, diretamente a estas instâncias ou através do Disque – 100 do Governo Federal. É significativo que as mães das crianças atuaram como denunciantes em 3 casos (dois relacionados à violência física e um caso relacionado à suposto abuso sexual), evidenciando um verdadeiro pedido de “socorro”, pois que também são agredidas física e moralmente por seus companheiros. As equipes de saúde do hospital, de uma unidade básica de saúde do município e a diretora de uma escola municipal também atuaram como denunciantes.

De todos os processos analisados, houve decisão judicial de abrigo das crianças em 5 casos, totalizando 12 crianças, pois que alguns são irmãos. Os casos de abrigo institucional deveram-se à situações de negligência severa e agressão



física, tendo ocorrido um óbito de menor de 5 meses de vida (broncoaspiração de conteúdo da mamadeira, por negligência) e também a 3 casos de possível abuso sexual.

O tempo de abrigamento em instituições do município variou de 7 meses a 2 anos e 11 meses (caso das crianças abrigadas em que houve o óbito). Em um dos processos, duas irmãs encontraram-se abrigadas em outra instituição do município vizinho –Campos dos Goytacazes) por 2 anos e foram reintegradas a um tio materno após este período. Tal reintegração não obteve sucesso e as menores foram novamente abrigadas logo em seguida, onde permaneceram por 16 meses.

Em todos os casos em que os menores foram abrigados institucionalmente, houve reintegração à família nuclear (2 casos reintegrados ao pai biológico; 1 caso reintegração à mãe biológica; 1 caso reintegração a ambos os pais). Apenas em um caso a reintegração deu-se em relação à família extensa (tia-avó materna).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A violência na infância e na adolescência é envolvida por um profundo pacto de silêncio, o que justifica o pequeno número de casos denunciados e que transformam-se em processos no Judiciário. Os números relatados neste estudo refletem apenas uma pequena parcela dos casos que realmente ocorrem. Sem perspectivas, muitas vezes, de romper com o silêncio, os agredidos permanecem no processo de vitimização e dependem da iniciativa de professores, vizinhos e amigos. A criança maltratada é sempre vítima e sua vulnerabilidade decorre das próprias características da infância: confiança e dependência física e emocional em relação aos adultos.

Neste estudo percebeu-se que tanto as meninas quanto os meninos foram igualmente vitimizados, o que talvez seja explicado pelo fato de que a maior parte das ocorrências foi de negligência e violência física. Segundo os dados da literatura, no tocante ao abuso sexual, as meninas são as mais vitimizadas.

Os perpetradores da violência contra a criança estão no próprio núcleo familiar (pais e mães biológicos, seguidos de padrastos e tias), desconstruindo a idéia da família como santuário do lar. È exatamente dentro de suas casas que as crianças correm o maior risco de serem negligenciadas, ameaçadas e agredidas.



Todos os casos analisados de violência doméstica contra a criança provêm das classes economicamente desfavorecidas, com condições precárias de habitação, acesso à saúde e educação. Ressalta-se aqui que a “ausência” de crianças das classes sócio-econômicas média e alta, também embutem um significado, sendo que o seu não aparecimento não pode ser imputado a não-ocorrência de violências nestas classes. A questão é que nas classes sociais mais favorecidas há uma ocultação do fenômeno, este não chega ao público, não sofre as interferências do Estado, tratando-se também de uma ocorrência que envolve medo e vergonha.

Desmistificar a imagem da mãe-monstro é primordial, na medida em que também é necessário verificar a relação do homem com a paternidade. Esta precisa ser plenamente assumida, não como um sentimento de obrigatoriedade e de reafirmação da virilidade e da dominação masculinas, mas como o fio condutor para experiências plenas de encontro com os filhos, que irão possibilitar novas descobertas e oportunidades de crescimento. Talvez, assim a família possa de fato transformar-se num núcleo de novas relações pautadas no real afeto, sem desconsiderar os conflitos diversos que certamente também dela fazem parte.

As ocorrências de vitimização mais graves suscitaram, por parte dos atores do Judiciário as medidas de proteção cabíveis, como o abrigo. Porém, ao longo de acompanhamentos especializados (psicológico e social) por parte das equipes do Juízo e dos Abrigos, através de Audiências Concentradas e Audiências Especiais, todas as crianças foram reintegradas à família nuclear (a um ou ambos os genitores), numa clara demonstração de que para o Estado, a criança deve estar inserida na família, fornecendo este os subsídios para que tal fato se concretize. A criança tem apregoados os seus direitos, os quais, na realidade, são frequentemente destruídos, pois que ela mantém sua condição de oprimida e marginalizada. Sob o mito do amor materno e da família como instituição sagrada, repousa a realidade da violência física, da negligência, dos abusos sexuais e assassinatos de crianças. Como qualquer outra relação, o relacionamento entre pais e filhos é histórica e socialmente construído.

Em primeiro lugar é necessário reconhecer a existência e a magnitude do fenômeno da violência doméstica contra a criança e a partir daí efetuar sua publicização, seja através da sensibilização da sociedade ou da mobilização dos profissionais que



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)Igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

lidam com essa esfera, a fim de que Isabellas, Joannas, Pedros e Marias não mais pereçam, mas tornem-se de fato, sujeitos de direito.

## BIBLIOGRAFIA

ABRAPIA. Guia para orientação para profissionais de saúde. Rio de Janeiro: Autores Associados, 1997.

ALMEIDA, Ângela Mendes de (org). Pensando a Família no Brasil – da Colônia a Modernidade. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo, 1987.

ARIÈS, Phillipe. História Social da Criança e da Família. Rio de Janeiro: LTC Editora, 1981.

ARIÈS, Phillipe. CHARTIER, Roger(org). História da Vida Privada – da Renascença ao Século das Luzes. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.v.3.

AZEVEDO, Maria Amélia, GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. Crianças Vitimizadas: a Síndrome do Pequeno Poder. Violência Física e Sexual contra crianças e adolescentes. São Paulo: Iglu, 1989.

BADINTER, Elisabeth. Um Amor Conquistado: O Mito do Amor Materno. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

\_\_\_\_\_. Palavras de Homens. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1991.

BELOTTI, Elena Gianini. Educar para a Submissão – O Descondicionamento da Mulher. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987.

BOURDIEU, Pierre. A Dominação Masculina. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1999.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90: Brasília, 2005.

CARVALHO, Maria do Carmo Brant de (org). A Família Contemporânea em Debate. 2.ed.São Paulo: Educ, 1997.

CORREA, Mariza et alii. Colcha de Retalhos – Estudo sobre a Família no Brasil.3ª. Ed. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 1994.

COSTA, Jurandir Freire. Ordem Médica e Norma Familiar.4.Ed.Rio de Janeiro:Graal, 1999.



» XI Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais

Diversidades e (Des)igualdades

Salvador, 07 a 10 de agosto de 2011.

Universidade Federal da Bahia (UFBA) - PAF I e II  
Campus de Ondina

FREITAS, Marcos Cezar de (org). História Social da Infância no Brasil. 7. Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

GUERRA, Viviane Nogueira de Azevedo. Violência de pais contra filhos: a tragédia revisitada. 6. Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

\_\_\_\_\_. Infância e Violência Doméstica: fronteiras do conhecimento. São Paulo: Cortez, 2009.

LAQUEUR, Thomas Walter. Inventando o Sexo: Corpo e Gênero dos Gregos a Freud. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

NOLASCO, Sócrates. O Mito da Masculinidade. Rio de Janeiro: Rocco, 1995.

PORTER, Roy. História do Corpo. IN: BURKE, Peter. A Escrita da História. São Paulo: UNESP, 1992.

PRIORE, Mary Del (org). História das Crianças no Brasil. 6. Ed. São Paulo: Contexto, 2009.

ROUDINESCO, Elisabeth. A Família em Desordem. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. Emílio ou Da Educação. 3. Ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

SAMARA, Eni. A Família Brasileira. 4. Ed. São Paulo: Brasiliense, 1998.

SANTOS, Hélio de Oliveira. Crianças Espancadas. Campinas, SP: Papyrus, 1987.

SCOTT, Joan Wallace. Gênero: Uma Categoria Útil de Análise Histórica. Educação & Realidade. V.20.nº2 Jul/Dez 1995. P.71-79.

STEINER, Maria Helena Figueiredo (org). Quando a Criança Não Tem Vez – Violência e Desamor. São Paulo: Pioneira, 1986.

THURLER, Ana Líesi. Em nome da Mãe – O Não-Reconhecimento Paterno no Brasil. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2009.

UNICEF. Fundo das Nações Unidas para a Infância. Relatório sobre a situação da Infância Brasileira, 2003. Disponível em <[http://www.unicef\\_icdc.org](http://www.unicef_icdc.org)>. Acesso em 04 jun 2010.